

ROSÁRIO DO CATETE AMBIENTAL S.A.
CNPJ/ME Nº 43.061.782/0001-81 - NIRE 28.300.010.471
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 09 DE NOVEMBRO DE 2022

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL: Aos 09 (nove) dias do mês de novembro de 2022, às 18:30 horas, na sede da Rosário do Catete Ambiental S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade do Rosário do Catete, Estado de Sergipe, Rodovia BR 101, km 65, BR 101, CEP 49760-000. **2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação prévia consoante o disposto no artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), em razão da presença da acionista representando a totalidade do capital social da Companhia. **3. MESA: Presidente:** Sr. Milton Pilão Junior; e **Secretário** Sr. Dalton Assunção Canelhas Filho. **4. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre (I) a ratificação da escolha do jornal "O Dia" para a publicações de atos societários exigidos pela legislação; (II) a outorga, pela Companhia, de garantia fidejussória, sob a forma de fiança, sem benefício de ordem, em garantia das obrigações assumidas pela Orizon Meio Ambiente S.A. ("Emissora") no âmbito (a) da 5ª (quinta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, para distribuição pública com esforços restritos de colocação da Emissora, no valor de R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais) ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), cujos termos e condições serão definidos no "Instrumento Particular de Escritura da Quinta Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Orizon Meio Ambiente S.A." ("Escritura de Emissão"), nos termos da Lei de Sociedade por Ações, as quais serão objeto de distribuição pública, com esforços restritos, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"), sendo certo que as Debêntures, cada uma com valor nominal de R\$1.000,00 (mil reais), serão remuneradas por juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI, acrescida exponencialmente de sobretaxa a ser definida de acordo com o *Procedimento de Bookbuilding*, limitada a 2,60% (dois inteiros e sessenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis; sendo certo que as Debêntures terão prazo de vencimento de 6 (seis) anos contados da sua data de emissão, a ser definida na Escritura de Emissão; e (b) do "Contrato de Coordenação e Distribuição Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, da Quinta Emissão de Orizon Meio Ambiente S.A." ("Contrato de Distribuição"), a ser celebrado entre a Emissora, a Companhia, as instituições intermediárias da Oferta e as demais fiadoras ali identificadas, pertencentes ao grupo econômico da Emissora ("Fiança"); (III) a outorga, pela Companhia, de garantia real, às obrigações assumidas pela Emissora nas Debêntures, sendo tal garantia outorgada por meio de "Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia", a ser celebrado entre a Emissora, a Companhia, a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 22.610.500/0001-88 ("Agente Fiduciário") e as demais cedentes lá identificadas, pertencentes ao grupo econômico da Emissora ("Contrato de Cessão Fiduciária"). A garantia real outorgada pela Companhia consistirá em cessão fiduciária (i) de direitos creditórios contra as contrapartes identificadas de tempos em tempos no Contrato de Cessão Fiduciária, decorrentes da prestação de determinados serviços pela Companhia, inclusive direitos creditórios decorrentes dos contratos identificados de tempos em tempos no Contrato de Cessão Fiduciária, e (ii) dos direitos da Companhia contra o Banco Depositário (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária), com relação à titularidade da respectiva Conta Garantia (conforme definida no Contrato de Cessão Fiduciária) ("Cessão Fiduciária"); (IV) a autorização para a outorga de procuração ao Agente Fiduciário no âmbito do Contrato de Cessão Fiduciária por prazo superior a 1 (um) ano, cuja validade se estenderá até o pagamento da totalidade das Debêntures; e (V) a autorização à Diretoria e/ou procuradores da Companhia para negociar e acordar todos e quaisquer documentos relacionados à prestação da Fiança e da Cessão Fiduciária, podendo discutir, negociar, definir termos e condições, e firmar, em nome da Companhia, a Escritura de Emissão, o Contrato de Distribuição, o Contrato de Cessão Fiduciária e todos e quaisquer contratos, títulos de crédito, notificações, procurações, certificados, certidões, instrumentos e demais documentos a eles relativos, bem como realizar todos os demais atos necessários para o cumprimento das obrigações a serem assumidas nos documentos e aditamentos relacionados à Emissão e à Oferta. **5. DELIBERAÇÕES:** Após análise das matérias constantes da Ordem do Dia e cumpridas todas as formalidades previstas na Lei das Sociedades por Ações e no Estatuto Social da Companhia, a Assembleia foi regularmente instalada e a acionista deliberou, sem quaisquer restrições ou ressalvas, por: (I) Ratificar a escolha do jornal "O Dia" para publicações de atos societários exigidos pela legislação. (II) Aprovar a outorga, pela Companhia, da Fiança em garantia das obrigações assumidas (a) pela Emissora, pela Companhia e pelas demais fiadoras lá identificadas, pertencentes ao grupo econômico da Emissora, na Escritura de Emissão e (b) pela Emissora, pela Companhia e pelas demais fiadoras lá identificadas, pertencentes ao grupo econômico da Emissora, no Contrato de Distribuição. A Companhia se obrigará, nos termos da Escritura de Emissão, em caráter irrevogável e irretratável, perante os debenturistas, como fiadora, co-devedora solidária, principal pagadora e responsável solidária por todas as obrigações assumidas pela Emissora na Escritura de Emissão, renunciando expressamente aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333 (parágrafo único), 364, 366, 368, 371, 821, 824, 827, 829, 830, 834, 835, 837, 838 e 839 do Código Civil, e dos artigos 130 e 794 do Código de Processo Civil, pelo pagamento integral das Obrigações Garantidas (a ser definida na Escritura de Emissão), nas datas a serem previstas na Escritura de Emissão, independentemente de notificação judicial, extrajudicial ou qualquer outra medida, observado os termos a serem definidos na Escritura de Emissão. Os demais termos e condições aplicáveis à fiança serão descritos no âmbito da Escritura de Emissão. (III) Aprovar a outorga, pela Companhia, da Cessão Fiduciária, em favor do Agente Fiduciário, em garantia das obrigações assumidas pela Emissora nas Debêntures. (IV) Autorizar a outorga de procuração ao Agente Fiduciário no âmbito do Contrato de Cessão Fiduciária por prazo superior a 1 (um) ano, cuja validade se estenderá até o pagamento da totalidade das Debêntures. (V) Autorizar os Diretores e/ou procuradores da Companhia a negociar e acordar todos e quaisquer documentos relacionados à prestação da Fiança e da Cessão Fiduciária podendo discutir, negociar, definir termos e condições e firmar, em nome da Companhia, a Escritura de Emissão, o Contrato de Distribuição, o Contrato de Cessão Fiduciária e todos e quaisquer contratos, títulos de crédito, notificações, procurações, certificados, certidões, instrumentos e demais documentos a eles relativos, incluindo aditamentos a eles que se fizerem necessários, bem como realizar todos os demais atos necessários para o cumprimento das obrigações a serem assumidas nos documentos e aditamentos relacionados à Emissão e à Oferta (inclusive, sem limitação, o implemento dos reforços de garantia ali exigidos), ficando ratificados todos os atos praticados pelos diretores e procuradores em nome da Companhia até a presente data que, direta ou indiretamente, estejam relacionados à Emissão, à Oferta e/ou à outorga das garantias ora aprovadas. **6. LAVRATURA:** Foi autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário, conforme o disposto no artigo 130, §1º da Lei das Sociedades por Ações, bem como sua publicação com omissão das assinaturas dos acionistas, nos termos do artigo 130, §2º da Lei das Sociedades por Ações. **7. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, da qual se lavrou a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes no Livro de Assembleias Gerais da Companhia. **Mesa:** Sr. Milton Pilão Junior (Presidente) e Sr. Dalton Assunção Canelhas Filho (Secretário). **Acionista presente:** Orizon Meio Ambiente S.A. *Confere com a original lavrada no Livro de Registro de Atas de Assembleia Geral.* Rosário do Catete, 09 de novembro de 2022. **Assinaturas:** Mesa: **Milton Pilão Junior** - Presidente; **Dalton Assunção Canelhas Filho** - Secretário. **Acionista:** **Orizon Meio Ambiente S.A.**
Jucese nº 20220431582 em 11/11/2021. Aline Menezes de Souza - Secretária Geral.